



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.988, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Anula e suplementa verbas que menciona no orçamento vigente.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anuladas e suplementadas no orçamento vigente, com arrimo nos artigos 06 e 07 da Lei 4.293, de 11 de dezembro de 2025, as verbas a seguir relacionadas, no limite de R\$ 353.563,14 (Trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

Art. 2º. Ficam suplementadas por excesso de arrecadação no orçamento vigente, com arrimo nos artigos 06 e 07 da Lei 4.293, de 11 de dezembro de 2025, as verbas a seguir relacionadas, no limite de R\$ 343.223,15 (Trezentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e quinze centavos), observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

Art. 3º. Ficam suplementadas por superávit financeiro no orçamento vigente, com arrimo nos artigos 06 e 07 da Lei 4.293, de 11 de dezembro de 2025, as verbas a seguir relacionadas, no limite de R\$ 121.885,85 (Cento e vinte e um mil,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 06 de janeiro de 2026

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo

SGSAO, em 06 de janeiro de 2026.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

DECRETO 8988/2026

Operação	Ficha Anul	Dotação Anulada	Des Elemento Anul	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des Elemento Supl	Valor
ANULAÇÃO	84	03.01.04.123.00333.0.001.339091.01.1100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	599	02.01.04.122.0021.2.015.339047.01.1100000	OBRIGAÇÕES TRIEUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 250.000,00
ANULAÇÃO	42	02.01.04.122.0020.2.014.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53	02.01.04.122.0021.2.015.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 42.347,42
ANULAÇÃO	444	13.01.20.606.01.30.2.100.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56	02.01.04.122.0021.2.015.339093.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 3.546,22
ANULAÇÃO	6	01.01.04.122.0011.2.007.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	372	09.01.15.452.0090.2.076.337170.01.1100000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 55.200,00
ANULAÇÃO	143	05.01.10.301.0050.2.039.339030.01.3010000	MATERIAL DE CONSUMO	151	05.01.10.301.0051.2.040.339030.01.3010000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.469,50 R\$ 353.863,14
Excesso de Arrecadação							
Operação	Ficha Anul	Dotação Anulada	Des Elemento Anul	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des Elemento Supl	Valor
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				624	13.01.20.606.0130.1.038.449052.05.3000005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 343.223,15
Operação	Ficha Anul	Dotação Anulada	Des Elemento Anul	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des Elemento Supl	Valor
SUPERAVIT FINANCEIRO				502	14.04.06.181.0143.2.110.339030.01.4000001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 64.690,00
SUPERAVIT FINANCEIRO				6	01.01.04.122.0011.2.007.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.419,00
SUPERAVIT FINANCEIRO				373	09.01.15.452.0090.2.076.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO				439	13.01.20.606.0130.1.038.449052.01.3000005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 13.776,85 R\$ 121.885,85

[illegible][illegible]